



PROCESSO N.º 759/11

PROTOCOLO N.º 10.137.513-7

PARECER CEE/CEB N.º 1040/11

APROVADO EM 09/11/11

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: ESCOLA MUNICIPAL MAURO DE OLIVEIRA CAVALLIN -  
EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

MUNICÍPIO: PAULA FREITAS

ASSUNTO: Pedido de renovação da autorização para o funcionamento da  
Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Fase I.

RELATOR: JOSÉ REINALDO ANTUNES CARNEIRO

## **I - RELATÓRIO**

### **1 - Histórico**

1.1 Pelo Ofício n.º 800/2011 - SUED/SEED, de 12 de maio de 2011, a Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado em 03 de novembro de 2009, no NRE de União da Vitória, da Escola Municipal Mauro de Oliveira Cavallin - Educação Infantil e Ensino Fundamental, município de Paula Freitas, mantida pelo Poder Público Municipal, pelo qual a direção requer renovação da autorização para o funcionamento da Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Fase I, presencial, a partir do ano de 2010 (fls. 134).

A Resolução Secretarial n.º 1882/07, de 19 de abril de 2007, com base no Parecer n.º 147/07 - CEE/PR, autorizou o funcionamento para o Ensino Fundamental - Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, por 04 (quatro) anos, a partir do início do ano de 2006 (fls. 124).

### **2 - Dados Gerais do Curso**

- Modalidade: Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Fase I.

- Regime de funcionamento: período noturno.

- Regime de matrícula: em todas as áreas do conhecimento.

- Carga horária: 1.200 (mil e duzentas) horas.

- Modalidade de oferta: presencial.



PROCESSO N.º 759/11

– Frequência mínima: 75% da carga horária total prevista na matriz curricular.

### 3 - Organização Curricular

Os conteúdos curriculares estão organizados por áreas de conhecimento, dispostas na matriz curricular e em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais (fls. 17).

### Matriz Curricular

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		
<b>ENSINO FUNDAMENTAL – FASE I</b>		
ESTABELECIMENTO: Escola Municipal Mauro de Oliveira Cavallin - Educação Infantil e Educação Fundamental		
ENTIDADE MANTENEDORA: Prefeitura Municipal de Paula Freitas		
MUNICÍPIO: Paula Freitas		NRE: União da Vitória
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 1º Sem/2010		FORMA: Simultânea
ÁREAS DO CONHECIMENTO	Total de horas	Total de horas
	Primeira Etapa	Segunda Etapa
LÍNGUA PORTUGUESA		
MATEMÁTICA		
ESTUDOS da SOCIEDADE e da NATUREZA	600 horas	600 horas
<b>Total de Carga Horária do Curso</b>		<b>1200 horas</b>

4 - O Sistema de Avaliação, o Plano de Avaliação Institucional e a Avaliação da Proposta Pedagógica constam das folhas 29 a 46, 76 a 81.

5 - Às folhas 49 e 51 foi anexado o quadro de alunos matriculados nos últimos anos e o comprovante de regularidade dos Relatórios Finais da EJA.



PROCESSO N.º 759/11

**Quadro de Alunos Matriculados, Evasão e Concluintes:**

<b>ANO</b>	<b>MATRICULADOS</b>	<b>EVASÃO</b>	<b>CONCLUINTES</b>
2006	5	2	3
2007	7	4	3
2008	23	10	1
2009	12	-	-

6 - O Plano de Formação Continuada e as ações realizadas estão descritos às fls. 52 a 53 e 99 do processo.

7 - Corpo Docente

<b>DOCENTE</b>	<b>LICENCIATURA/HABILITAÇÃO</b>	<b>DISCIPLINA</b>
<b>ENSINO FUNDAMENTAL - FASE I</b>		
Nelsa Matilde Brixi	Ciências Especialização em Pré-Escola e Séries Iniciais	Docente
Julia Wrubleski Kuczera	Pedagogia	Docente

8 - Recursos Físicos, Pedagógicos e Materiais

Os recursos físicos, pedagógicos e materiais estão descritos às folhas 08 a 17, 83 a 98, 102 a 104.

O Corpo de Bombeiros expediu Certificado de Reprovação (fls.14), datado de 25 de maio de 2009, para a escola em tela, em virtude de que não possui projeto de prevenção de incêndio aprovado.

Às fls. 13 consta “Declaração” assinada pela Secretária Municipal de Educação, datada de 09/02/2010, onde atesta que estão sendo feitas as adequações às normas de segurança em todas as escolas do município.

9 - Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora, designada pelo Ato Administrativo n.º 297/09 do NRE de União da Vitória, constatou *in loco* a existência das condições para o regular funcionamento da instituição de ensino



PROCESSO N.º 759/11

e foi de parecer favorável à renovação da autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental - Fase I (fls. 101).

10 - Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB:

4ª SÉRIE 5º ANO	IDEB OBSERVADO		METAS PROJETADAS		
	2007	2009	2007	2009	2011
	5,1	5,2	4,6	4,9	5,3

## II - VOTO DO RELATOR

Considerando o exposto e o Parecer n.º 1012/11 da CEF/SEED (fls. 132), este relator é favorável à renovação da autorização para o funcionamento da Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Fase I, presencial, da Escola Municipal Mauro de Oliveira Cavallin - Educação Infantil e Ensino Fundamental, município de Paula Freitas, mantida pelo Poder Público Municipal, a partir do início do ano de 2010.

A renovação da autorização para o funcionamento do curso tem validade pelo prazo de 4 (quatro) anos (cf. Parágrafo único do art. 13 da Deliberação n.º 05/10-CEE/PR), sendo que em 180 (cento e oitenta) dias antes do término do prazo referido, a instituição de ensino deverá solicitar renovação.

Alerta-se que o pedido de renovação da autorização deverá atender às disposições das Deliberações CEE/PR n.º 02/10, aprovada em 12/11/10 e n.º 05/10, aprovada em 03/12/10.

Determina-se à mantenedora que, em caráter de urgência, tome as providências relativas às ressalvas apresentadas neste Parecer.

Devolva-se o processo à instituição de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.



**ESTADO DO PARANÁ**  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N.º 759/11

**DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto do Relator.  
Curitiba, 09 de novembro de 2011.

Romeu Gomes de Miranda  
Presidente do CEE

Maria das Graças Figueiredo Saad  
Presidente da CEB